

**PORTARIA nº 1.786 de 02 de dezembro de 2025**

Altera a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a **NICOLE STEPHANIE BOMFANTI GIACOBBO**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 6921/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 28 de novembro, do protocolo nº 4542/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a outorga a **NICOLE STEPHANIE BOMFANTI GIACOBBO**, inscrita no CPF sob nº 009.785.861-74, concedida pela Portaria nº 410 de 08/05/2023, publicada no DOE do dia 10/05/2023, referente ao Processo 4542/2024, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. Os pontos de captação estão localizados na Fazenda Atlântica, zona rural do município de Nova Ubiratã/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-10, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT NB 01 – 13°26'12.55" de Latitude Sul e 55°02'27.96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS NB 01 – 13°26'12.2" de Latitude Sul e 55°02'29.2" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT NB 02 – 13°26'09.80" de Latitude Sul e 55°02'34.88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS NB 02 – 13°26'10.4" de Latitude Sul e 55°02'33.6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT NB 03 – 13°26'05.30" de Latitude Sul e 55°02'26.50" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS NB 03 – 13°26'06.0" de Latitude Sul e 55°02'26.8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT NB 04 – 13°26'14.38" de Latitude Sul e 55°02'43.61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS NB 04 – 13°26'13.3" de Latitude Sul e 55°02'42.8" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

VI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

VII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

VIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

IX – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO nº 62 de 05/12/2011 (CONAMA nº 396, de 03 de abril de 2008).

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **06 de maio de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

- I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 7º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 9º.** Fica revogada a Portaria nº 410 de 08/05/2023, publicada no DOE do dia 10/05/2023.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT NB 01 – 13°26'12.55" de Latitude Sul e 55°02'27.96" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)	Volume(m <sup>3</sup> /mês)
Abril	330	6	15	1.980	29.700
Maio	330	15	25	4.950	123.750
Junho	330	10	25	3.300	82.500
Julho	330	14	30	4.620	138.600
Agosto	330	16	30	5.280	158.400
Setembro	330	12	25	3.960	99.000
Outubro	330	7	21	2.310	48.510

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT NB 02 – 13°26'09.80" de Latitude Sul e 55°02'34.88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)	Volume(m <sup>3</sup> /mês)
Abril	360	6	15	2.160	32.400
Maio	360	15	25	5.400	135.000
Junho	360	10	25	3.600	90.000

Julho	360	14	30	5.040	151.200
Agosto	360	16	30	5.760	172.800
Setembro	360	12	25	4.320	108.000
Outubro	360	7	21	2.520	52.920

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT NB 03 – 13°26'05.30" de Latitude Sul e 55°02'26.50" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)	Volume(m <sup>3</sup> /mês)
Abril	330	6	15	1.980	29.700
Maio	330	15	25	4.950	123.750
Junho	330	10	25	3.300	82.500
Julho	330	14	30	4.620	138.600
Agosto	330	16	30	5.280	158.400
Setembro	330	12	25	3.960	99.000
Outubro	330	7	21	2.310	48.510

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT NB 04 – 13°26'14.38" de Latitude Sul e 55°02'43.61" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão de captação (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período(dias/mês)	Volume (m <sup>3</sup> /dia)	Volume(m <sup>3</sup> /mês)
Abril	440	6	15	2.640	39.600
Maio	440	15	25	6.600	165.000
Junho	440	10	25	4.400	110.000
Julho	440	14	30	6.160	184.800
Agosto	440	16	30	7.040	211.200

Setembro	440	12	25	5.280	132.000
Outubro	440	7	21	3.080	64.680

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 03/12/2025 as 10:35:02.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **UQCYQ25A6** e o código CRC **F25AB178**.

---